

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## LEI Nº 3.248, DE 25/01/2019

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2019.

**SERGIO DONIZETE FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam atualizados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 3.048, de 23/06/2016, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 4.058,48 (quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.713,07 (quatro mil, setecentos e treze reais e sete centavos).

§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) acumulado em 2018, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de janeiro de 2019.

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADA** em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

  
**BRUNO ALESSANDRO BUENO**  
Chefe de Gabinete